



FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO CNPJ: 47.284.948/0001-80

CARTA CONVITE Nº 013/2015 - PROCESSO DE COMPRA Nº 026/2015 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, através de sua Diretoria Presidência e Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONVITE**, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** para aquisição do objeto abaixo discriminado, que será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

A sessão pública será processada através da Comissão de Licitação nomeada pela Portaria n.º 002/2015, no Prédio Administrativo da Fundação Criança, situado na *Cidade dos Direitos da Criança e do Adolescente* – Rua Francisco Visentainer, 804, Bairro Assunção em São Bernardo do Campo/SP – Contato pelo Telefone (11) 4344-2100, como também quaisquer esclarecimentos no endereço supra (das 08h30min às 17h00min), no e-mail <u>licitacoes@fundacaocrianca.org.br</u> e no endereço eletrônico www.fundacaocrianca.org.br.

DATA: 24 de Novembro de 2015

HORA: 09h30min.

1. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- a) Referência de tempo Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF.
- **b)** Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

INTEGRAM ESTE CONVITE OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de proposta comercial;

ANEXO III - Minuta do contrato;

ANEXO IV - Declaração de participação na licitação;

ANEXO V - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VI - Carta Credencial;

ANEXO VII - Declaração (ref. Lei Estadual nº 12.799/08 - CADIN Estadual)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015 CARTA CONVITE Nº 013/2015







ANEXO VIII - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO IX – Declaração (Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo).

ANEXO X - Declaração independente da proposta.

1. DO OBJETO

- **1.1.** O presente Convite tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e higienização para Fundação Criança, como discriminado no Anexo I deste edital.
- **1.2.** A entrega dos produtos deverá ser efetuada, sem nenhum ônus para a FUNDAÇÃO, na Rua Francisco Visentainer, nº 804, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo SP, CEP 09861-630.
- **1.3.** A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos no endereço constante na Cláusula **1.2** de tal forma, que os produtos estejam separados nas quantidades solicitadas e especificadas na tabela abaixo, a fim de que possam ser direcionados posteriormente para as unidades pertencentes da Fundação Criança.

Unidades	Quantidade	Material
1.3.1. CACJ ORQUÍDEAS	1	Lixeira (cestão para lixo)
Productive and Programs (Control of States of August States (Control of States)	2	Balde (20 litros)
1.3.2. CACJ SILVINA	6	Lixeira (13 litros)
	5	Lixeira (cestão para lixo)
The state of the s	1	Mangueira (30 metros)
1.3.3. CACJ SANTA CRUZ	4	Lixeira (20 litros)
	4	Dispenser Papel Toalha
	3	Balde (20 litros)
1.3.4. CACJ PARQUE SÃO BERNARDO	3	Lixeira (cestão para lixo)
	1	Lixeira (13 litros)
	2	Balde (10 litros)
1.3.5. CACJ THELMA	3	Lixeira (40 litros)
	2	Lixeira (cestão para lixo)
	3	Balde (20 litros)
	1	Mangueira (50 metros)
1.3.6. GALPÃO CULTURAL	1	Lixeira (13 litros)
	6	Lixeira (40 litros)
	2	Lixeira (cestão para lixo)
1.3.7. ZELADORIA	1	Carrinho para Limpeza
1.3.7. ZELADORIA	25	Lixeira (100 litros)
	25	Dispenser Papel Toalha
	25	Porta Sabonete líquido
	30	Balde (20 litros)
	30	Balde (10 litros)
	1	Mangueira (50 metros)
1.3.8. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO	14	Cestos telados de roupa
5	3	Lixeira (40 litros)
	3	Lixeira (20 litros)
	6	Balde (10 litros)
1.3.9. LANCHONETE ESCOLA	1	Lixeira (cestão para lixo)
	2	Balde (20 litros)







- **1.4.** A despesa total estimada desta licitação é de **R\$ 12.010,61** (doze mil e dez reais e sessenta e um centavos), onerada através da dotação orçamentária nº 31.310.3.3.90.30.00.08.243.0012.2063.01 e Nota de Reserva nº 34/2015.
- 1.5. O prazo de entrega de todos os produtos será de até 07 (sete) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual.
- **1.6.** A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o(s) produto(s) do(s) qual(is) for vencedora em sua totalidade, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.
- **1.7.** Os produtos deverão respeitar as especificações contidas no Anexo I, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas as normas e exigências da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.
- **1.8.** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1.993.

2. DAS PROPOSTAS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** As <u>propostas</u> devem ser redigidas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, <u>identificadas com assinatura</u>, nome e função de quem as firmou, de preferência com a utilização do modelo constante no Anexo II.
- 2.2. Para garantir a integridade e sigilo da documentação e da proposta, sugere-se que as folhas sejam numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante, e entregues em envelopes (opacos) lacrados, na recepção da Diretoria Administrativa na Sede da Fundação à Rua Francisco Visentainer, 804, Bairro Assunção São Bernardo do Campo, impreterivelmente até as **09h30min** do dia **24 de Novembro de 2015** e a abertura dos envelopes processar-se-á publicamente, no dia e local supra designados, às **09h30min**, ocasião em que será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura, regendo-se o presente pela Lei Federal 8.666 de 21/06/93, e alterações.
- **2.3.** O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente







reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

- 2.4. O licitante poderá apresentar a proposta para o(s) item(ns) que lhe convier.
- 2.5. As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Convite, 2 (dois) envelopes devidamente lacrados e opacos, contendo no ENVELOPE "A", a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO solicitada no ITEM 3, e no ENVELOPE "B", a sua PROPOSTA DE PREÇOS, conforme solicitado no ITEM 4, sendo que, ambos os

envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua FIRMA OU DENOMINAÇÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL e TELEFONE, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº A - HABILITAÇÃO À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 013/2015 DATA DE ABERTURA: 24/11/2015 HORÁRIO DE ABERTURA: 09h30min

ENVELOPE B - PROPOSTA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA CONVITE Nº 013/2015 DATA DE ABERTURA: 24/11/2015 HORÁRIO DE ABERTURA: 09h30min

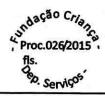
- 2.6. Conforme a Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, que altera a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.
- 2.6.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas:
 - 2.6.1.1. Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta Fundação Criança para retirar o Convite;
 - 2.6.1.2. Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes.
- 2.7. Caracterizará referido interesse de participação a apresentação de Declaração elaborada conforme estabelecido no Anexo IV deste Convite, em duas vias, devendo ser encaminhado pelo e-mail licitacoes@fundacaocrianca.org.br, sendo imprescindível a apresentação dos originais na sessão de abertura dos envelopes nº. 1 (Documentação), antes da sua abertura.
- 2.8. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015 CARTA CONVITE Nº 013/2015

Página 4 de 43

RUA FRANCISCO VISENTAINER, 804 BAIRRO ASSUNÇÃO SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP FONE: (11) 4344-2100







- **2.8.1**. Que na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Fundação nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.8.2. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- **2.8.3**. Que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02;
- 2.8.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- **2.8.5**. Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **2.8.6**. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível como objeto deste Edital;
- **2.8.7**. Empresas que não se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3 . DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE A)

3.1. A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **ENVELOPE "A":**

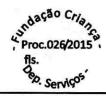
3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial (ou equivalente), da sede ou domicílio da Licitante;
- **b)** Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais;

3.1.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Constituição Federal, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99); (Anexo V)
- b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e dando ciência de que registro (s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº. 12.799/08), impede (m) a contratação com esta Fundação Criança; (Anexo VII)







- c) Declaração de que está em condições de iniciar os trabalhos imediatamente após a assinatura do contrato e recebimento da competente ordem de serviço;
- d) As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiadas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, devem apresentar os sequintes documentos:
 - d.1) Declaração (timbrada) sob as penas da Lei, de que no ano calendário vigente, até a data da apresentação da proposta não ultrapassa o limite de receita bruta previsto nos incisos I e II do artigo 3º da LCF 123/06.
 - d.2) Declaração de que não está incluso nas hipóteses do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal 123/06.

Parágrafo Único: As declarações previstas nos subitens d1 e d2 poderão ser feitas em um único instrumento.

3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da apresentação da proposta.

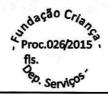
3.1.4. REGULARIDADE FISCAL

BAIRRO ASSUNÇÃO

FONE: (11) 4344-2100

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual <u>OU</u> municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ou Distrital) E Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade dentro do prazo de validade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de regularidade de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade de débitos, com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com







efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/14.

3.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **a)** Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) o fornecimento de serviços similares ao objeto desta licitação.
- **3.2**. As **microempresas e empresas de pequeno porte definidas**, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3, da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/0/2014, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).
- **3.3**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame; prorrogável por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº 147/2014).
- **3.4**. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2°, art. 43, Lei Complementar nº 47/2014).

3.5. O licitante será inabilitado quando:

- **3.5.1**. Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação (Item 3 e seguintes) ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;
- 3.5.2. Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.







- **3.6.** Estando habilitados os participantes do certame, será aberto o **ENVELOPE "B".** Em caso de inabilitação de algum licitante e, desde que haja manifestação, registrada em ata, da desistência de interposição de recurso, será devolvido o envelope **"B"** à empresa inabilitada.
- **3.7.** Havendo manifestação, em ata, quanto à interposição de recurso, os trabalhos serão suspensos e reiniciados somente após o julgamento do recurso, de conformidade com a Legislação pertinente.
- **3.8.** O envelope nº. 2 (proposta) de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de **30 dias corridos**, após o que será inutilizado.
- **3.9.** A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

4. DA PROPOSTA - (ENVELOPE B)

- 4.1. O envelope da proposta deverá conter as seguintes indicações:
 - 4.1.1. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ do licitante;
 - 4.1.2. Preços unitários e globais em algarismos e por extenso;
 - **a)** O preço apresentado na proposta deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.
 - **4.1.3**. Indicação do prazo de até **07 (sete) dias úteis para a entrega,** contados a partir da data da assinatura do contrato (ou instrumento equivalente), no endereço indicado na cláusula **1.2** deste Convite.
 - 4.1.4. As propostas deverão especificar claramente o fabricante dos itens;
 - **4.1.5**. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;
 - **4.1.6.** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
 - **4.1.7** Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(s) de seu interesse.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015

CARTA CONVITE Nº 013/2015







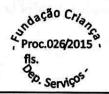
4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **4.2.1**. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão de Licitações;
- **4.2.2**. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas;
- **4.2.3**. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Fundação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- **4.2.4**. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - **a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 3.1.1 a 3.1.5;
- **4.2.5**. A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- **4.2.6.** No momento da consulta não serão incluídas novas documentações (Certidões ou inscrições), conforme preceitua o §3º do Artigo 43 da Lei 8.666/93.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **5.1.** O julgamento será realizado pelo **preço por item**, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o **menor preço** e que atender a todas as exigências deste Convite.
 - **5.1.1**. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;
- **5.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará através de sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados observados o disposto no parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei Federal 8666/93.
- **5.3**. Tomando-se como base os valores de mercado serão desclassificados as propostas com preços inexeqüíveis ou manifestamente excessivos.
- **5.4.** A FUNDAÇÃO poderá classificar dois ou mais concorrentes. Na recusa do adjudicatário em assinar este contrato ou não iniciar sua execução, poderá a FUNDAÇÃO convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-







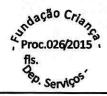
lo em igual prazo e nas mesmas condições oferecidas na proposta vencedora, nos termos do parágrafo 2º, artigo 64, da Lei Federal 8666/93.

- **5.4.1.** A convocação dos licitantes remanescentes não acarretará prejuízo à aplicação das penalidades previstas na clausula nona do edital.
- **5.5.** Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados;
- **5.6.** A Comissão de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão.
- **5.7.** Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado à Presidência desta Fundação para homologação e adjudicação.

6. DO CONTRATO

- **6.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Contrato, cuja minuta integra este Convite como Anexo III;
- **6.2.** Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário **Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/14, **do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e de Débitos Trabalhistas**, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Fundação verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
 - **a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 6.2, mediante a apresentação das certidões respectivas.
- **6.3.** O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de **dois dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Fundação Criança, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;
- **6.4.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por funcionário designado pela diretoria administrativa.
- **6.5.** O contrato que for firmado regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste edital e pelas demais normas de Direito Público, aplicáveis.







- **6.6.** Fica o CONTRATADO obrigado a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **6.7.** A vigência contratual será de **30 (trinta) dias corridos** a partir da sua assinatura, podendo ser aditado e/ou prorrogado, conforme previsão da Lei 8.666/1993.

7. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- **7.1.** Os produtos deverão ser entregues embalados, conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo Anexo I deste Convite e será recebido no endereço indicado na cláusula **1.2** deste Convite.
 - **7.1.1** Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
 - **7.1.2** Os objetos serão recebidos pela área solicitante da Fundação que emitirá o Atestado de recebimento dos produtos, em até 3 (três) dias úteis do término da entrega do objeto;
- **7.2.** Constatadas irregularidades no objeto, a área solicitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - **7.2.1**. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial Descritivo Anexo I deste Edital, determinando sua substituição;
 - **7.2.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
 - **7.2.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

8. DO PAGAMENTO

- **8.1**. O pagamento será efetuado em **parcela única**, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada e atestada.
- **8.2**. O pagamento será feito através de crédito bancário na conta da empresa fornecedora, num **prazo de até 10 (dez) dias corridos** após emissão de nota fiscal e a aprovação dos produtos.
- **8.3.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até







que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a FUNDAÇÃO CRIANÇA.

- **8.4.** Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidade **Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/14, **do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, **e de Débitos Trabalhistas**.
- **8.5.** Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "*pro-rata tempore*" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.

9. DAS PENALIDADES

- **9.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, fica estipulada a aplicação de multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, além do impedimento de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.
- **9.2.** Atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
 - **b)** 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- **9.3.** As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
- **9.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, poderá aplicar ainda as seguintes sanções:

a) Advertência;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015 CARTA CONVITE Nº 013/2015





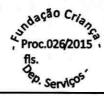


- **b)** Ficará impedida de licitar e de contratar com a FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que
 - I) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Convite;
 - II) não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - III) comportar-se de modo inidôneo;
 - IV) fizer declaração falsa;
 - V) cometer fraude fiscal;
 - VI) falhar ou fraudar na execução do contrato.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

- **9.5.** Se o valor da sanção pecuniária devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **9.6.** Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 9.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Presidente de Comissão de Licitação da FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.
- **9.7**. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- **9.8.** A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Diretoria Administrativa da Fundação Criança.







- **9.9.** As hipóteses de penalidades aqui tratadas, não excluem a possibilidade de aplicação de quaisquer das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **9.10.** Para a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição. Facultando-se a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **10.1.** O ajuste firmado poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério da FUNDAÇÃO, nos seguintes casos:
 - 10.1.1. Inadimplemento das cláusulas contratuais;
 - 10.1.2. Decretação de insolvência Civil;
 - **10.1.3.** Ocorrência de outros fatos considerados suficientes para caracterizar a rescisão, a juízo da Administração;
- **10.2.** Em qualquer hipótese de rescisão contratual ficam assegurados todos os direitos da FUNDAÇÃO decorrentes do contrato a ser firmado.
- **10.3.** Ocorrendo à rescisão por um dos motivos acima enumerados, ficará o CONTRATADO sujeito ao pagamento de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor até então faturado ou, em havendo faturamento parcial, do valor a ser faturado.

11. DAS DISPOSICÕES GERAIS

- **11.1.** A apresentação das propostas significará estar o proponente de pleno acordo com este edital.
- **11.2.** Fica assegurado ao Senhor diretor-presidente da FUNDAÇÃO o direito de revogar ou anular esta Licitação, se constatar alguma irregularidade, ilegalidade, inconveniência ou ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, com a necessidade de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.
- **11.3.** As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;
 - **11.3.1**. As impugnações contra este Convite deverão ser dirigidas ao subscritor e protocoladas na Seção de Licitações.







- **11.3.2**. Os recursos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações deverão ser protocolados na sede administrativa da Fundação Criança localizados na Rua Francisco Visentainer, 804, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo.
- **11.4.** Para os recursos administrativos eventualmente apresentados nas fases de habilitação, julgamento da proposta e revogação ou anulação da licitação, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações da sede da FUNDAÇÃO, a Rua Francisco Visentainer, 804 Bairro Assunção São Bernardo Do Campo, das 08h30min horas às 17h00min horas em dias úteis.
- **11.5.** Rege-se o presente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, e alterações, obedecendo no que couberem, as diretrizes do novo programa de estabilização econômica do Governo Federal.
- **11.6.** Para fins de empenho da despesa será onerada as dotações orçamentárias específicas da FUNDAÇÃO.
- **11.7.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, correções, alterações e informações relativas ao processamento desta licitação esclarecimentos preferencialmente através do e-mail licitacoes@fundacaocrianca.org.br ou alternativamente pelo fone/fax (11) 4344-2100, aos cuidados da Seção de Licitações.
- **11.8.** Os esclarecimentos, correções, alterações e informações relativas ao processamento desta licitação, serão divulgados no site: www.fundacaocrianca.org.br, quadro de avisos, localizado na sede da FUNDAÇÃO CRIANÇA, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanharem as divulgações.
 - **11.8.1**. Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta;
- **11.9.** Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação e do contrato que vier a ser firmado.

São Bernardo do Campo, 13 de Novembro de 2015.

SAMUEL GOMES PINTO Diretor Administrativo







ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

- 1.1. O presente Convite tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e higienização para Fundação Criança, conforme Memorial Descritivo abaixo.
- 1.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada, sem nenhum ônus para a FUNDAÇÃO, no endereço indicado na cláusula 1.2 do Convite. No ato da entrega dos produtos serão analisados apenas os volumes e quantidades de acordo com a Nota Fiscal apresentada. Caberá à área gerenciadora da Fundação Criança de São Bernardo do Campo o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para análise dos objetos recebidos com ênfase às especificações descritas no edital, sendo que aqueles que não satisfizerem às descrições exigidas serão devolvidos, devendo ser substituídos pela empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da solicitação de substituição feita pela Diretoria Administrativa. Cabendo o ônus do envio e devolução dos respectivos equipamentos à CONTRATADA.
- 1.3. O prazo de garantia do Carrinho para Limpeza deverá ser de 12 (doze) meses e o prazo de garantia dos demais produtos deverá ser de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos objetos.
 - 1.3.1 A garantia dos materiais de limpeza e higienização fornecidos deverá cobrir os defeitos decorrentes de fabricação, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, o recolhimento e a substituição sem qualquer ônus para a Fundação, não se admitindo material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

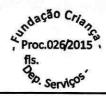
2.1 Os preços unitários e global não poderão ultrapassar os valores referenciais constantes na planilha abaixo, os quais foram obtidos através de pesquisa de mercado com empresas especializadas no ramo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/ CARTA CONVITE Nº 013/2015

Página 16 de 43

FONE: (11) 4344-2100







		MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIE		
ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	REFERÊNCIA PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	REFERÊNCIA PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
1	1	CARRINHO PARA LIMPEZA		
		Conjunto profissional para limpeza seca e úmida de pisos frios em geral. Carro Funcional Grande de Limpeza na cor		
		amarelo, com Balde DOBLO 30 Litros na cor amarelo - 02 Cabos Alumínio 1,40 metros - Haste Americana cor amarelo -	1.017,73	1.017,73
		Refil de Algodão crú 320 gramas (Para limpeza úmida). Armação Mop Profissional - Medida 60 centímetros. Refil Mop Pó Profissional - Pá POP coletora com tampa (Ajuda na varreção do lixo) - Placa		
		Sinalizadora (Piso Molhado trilingue - Sinaliza que o ambiente deve ser circulado com cuidado e previne acidentes)		
2	14	CESTOS TELADOS DE ROUPA		
		Material: em polipropileno. Cestos telados de roupa que permitem ventilação interna e exibição do conteúdo. Capacidade 60 litros com tampa, redondo. Cor branca. Medidas		
		aproximadas: Dimensão do corpo: Altura: 74 cm Diâmetro: 43 cm	35,81	501,29
		Dimensão tampa: Altura: 16 cm Diâmetro: 45 cm		
3	8	LIXEIRA		
		Material: em polipropileno, redonda. Capacidade 13 litros com tampa e pedal.		
		Cor Preta, medidas aproximadas: Altura: 37 cm	44,18	353,44







Diâmetro: 25,7 cm	
Profundidade: 27,5 cm	

LIXEIRA 4 12

Material: em polipropileno, retangular, com capacidade 40 litros com pedal para banheiro, cor preta, fundo suspenso, medidas aproximadas:

96,27

46,45

225,40

1.155,21

325,13

3.155,53

Altura: 54 cm Largura: 40 cm

aproximadas:

LIXEIRA 5

Material: polipropileno. Capacidade 20 litros com tampa e pedal, cor preta, fundo suspenso, retangular, medidas

Altura: 43,2 cm

Comprimento: 34,1 cm

Largura: 25,3 cm,

LIXEIRA (CESTÃO PARA LIXO) 6 14

Com pedal, retangular. Material: polipropileno. Capacidade 100 litros. Cor branca, medidas Internas: 77x51x31 cm Externas: 92x57x46 cm. Fundo suspenso. Deverá possuir suporte ou aro interno para prender saco de lixo.

LIXEIRA 25

Lixeira retangular seletiva com tampa em sistema vai-vem para coletas seletivas. Capacidade 100 litros. Material: injetado em polipropileno com aplicação de proteção UV. Deverá possuir suporte ou aro interno para prender saco de lixo. Com tampa removível. Medidas aproximadas:

Altura: 85,3 cm Largura: 45 cm Nas quantidade de: 101,31

2.532,83

FONE: (11) 4344-2100







		Cor Azul: 8 unidades		
		Cor Vermelha: 8 unidades		
		Cor Amarela: 9 unidades		
8	29	DISPENSER PAPEL TOALHA		
		Porta papel toalha (Dispenser) para acondicionar papel toalha de 03 dobras de 26x23cm; Em material plástico, na cor branca; Capacidade para aproximadamente 500 folhas de papel toalha; Visor frontal para quantidade de papel em plástico transparente. Abertura frontal por meio chave específica. Cor branca. Afixação em parede por meio de parafusos. PORTA SABONETE LÍQUIDO	35,36	1.025,37
9	25	Para banheiro, reservatório de 800ml. Possui fechadura e acompanha chave em plástico ABS, bem como um kit para		
		fixação na parede contendo buchas e parafusos, cor branca. Medidas: Altura: 26,5 cm Largura: 13,0 cm Profundidade: 11,0 cm	34,97	874,19
10	40	BALDE		
		Capacidade: 20 litros, material de plástico polipropileno com alça de metal 100% resistente, sem tampa, sendo 20 unidades na cor branca e 20 unidades na cor preta. Medidas: 35 x 34,5 cm	7,57	302,67
11	38	BALDE		
		Capacidade: 10 litros, de plástico polipropileno com alça de metal 100% resistente, sem tampa, sendo 20 unidades na cor branca e 18 unidades na cor preta. Medidas: 25,5 x 27 cm.	5,97	226,73
12	1	MANGUEIRA		
		Para água, 30 metros com engate e		1







O DEACHINE	DO GINIO		
Personance	esguicho 3/4 - Tipos de conectores : 2		
	extremidades com engate rápido e 1	116,89	116,89
	conector para torneira modelo fêmea rosca		
	3/4", com bucha de redução para 1/2" - 3		
	camadas distintas: interna em PVC,		
	intermediária em fio de poliéster trançado e		
	externa em PVC.Espessura 3 mm. Cor		
	transparente.		
13 2	MANGUEIRA		
	Para água, 50 metros - com engate e		
	esguicho, 3/4 - Tipos de conectores: 2		
	extremidades com engate rápido e 1		
	conector para torneira modelo fêmea rosca	211,80	423,61
	3/4", com bucha de redução para 1/2" - 3		
	camadas distintas: interna em PVC,		
	intermediária em fio de poliéster trançado e		
	externa em PVC. Espessura 3 mm. Cor		
	transparente.		
	PREÇO TOTAL (R\$)	R\$ 12.	010,61

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** a contar da data de assinatura do contrato, nos endereços indicados na cláusula **1.2** do Convite.

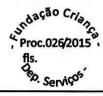
4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O presente contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com **vigência de 30 (trinta) dias corridos**, podendo ser prorrogado a critério da Fundação.

5. PRAZO DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em **parcela única** após a entrega do produto e a emissão de Nota Fiscal devidamente aprovada e atestada.







5.2. O pagamento será efetuado através de crédito direto em conta corrente do Contratada, num prazo de até **10 (dez) dias corridos** após emissão de nota fiscal e aprovação dos produtos, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura do contrato.







ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

	DADOS DO LIC	ITANTE	
Denominação:		The state of the section of the section of	
Endereço:			
CEP:	Fone:	Fax:	
E-mail:		CNPJ:	

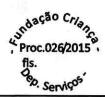
*Adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higienização para Fundação Criança de São Bernardo do Campo.

		MATERIAI	S DE LIMPEZA E HIGI	ENIZAÇÃO	
ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1		CARRINHO PARA LIMPEZA			Market Star
	1	Conjunto profissional para limpeza seca e úmida de pisos frios em geral. Carro Funcional Grande de Limpeza na cor amarelo, com Balde DOBLO 30 Litros na cor amarelo - 02 Cabos Alumínio 1,40 metros - Haste Americana cor amarelo - Refil de Algodão crú 320 gramas (Para limpeza úmida). Armação Mop Profissional - Medida 60 centímetros. Refil Mop Pó Profissional - Pá POP coletora com tampa (Ajuda na varreção do lixo) - Placa			
2	14	Sinalizadora (Piso Molhado trilingue - Sinaliza que o ambiente deve ser circulado com cuidado e previne acidentes) CESTOS TELADOS DE ROUPA Material: em polipropileno. Cestos telados de roupa que permitem ventilação interna e exibição do conteúdo. Capacidade 60 litros com tampa, redondo. Cor branca. Medidas			

RUA FRANCISCO VISENTAINER, 804 BAIRRO ASSUNÇÃO SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP FONE: (11) 4344-2100







aproximadas:

Dimensão do corpo:

Altura: 74 cm Diâmetro: 43 cm Dimensão tampa: Altura: 16 cm

Diâmetro: 45 cm

3 8 LIXEIRA

Material: em polipropileno, redonda. Capacidade 13 litros com tampa e pedal.

Cor Preta, medidas aproximadas:

Altura: 37 cm

Diâmetro: 25,7 cm

Profundidade: 27,5 cm

4 12 LIXEIRA

Material: em polipropileno, retangular, com capacidade 40 litros com pedal para banheiro, cor preta, fundo suspenso, medidas aproximadas:

Altura: 54 cm Largura: 40 cm

5 7 LIXEIRA

Material: polipropileno. Capacidade 20 litros com tampa e pedal, cor preta, fundo suspenso, retangular, medidas aproximadas:

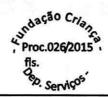
Altura: 43,2 cm Largura: 25,3 cm,

Comprimento: 34,1 cm

6 14 LIXEIRA (CESTÃO PARA LIXO)

Com pedal, retangular. Material: em polipropileno. Capacidade 100 litros. Cor branca, medidas Internas: 77x51x31 cm Externas: 92x57x46 cm. Fundo suspenso. Deverá possuir suporte ou aro interno para prender saco de lixo.







7 25 LIXEIRA

Lixeira retangular seletiva com tampa em sistema vai-vem para coletas seletivas. Capacidade 100 litros. Material: injetado em polipropileno com aplicação de proteção UV. Deverá possuir suporte ou aro interno para prender saco de lixo. Com tampa removível. Medidas aproximadas:

Altura: 85,3 cm Largura: 45 cm Nas quantidade de:

Cor Azul: 8 unidades

Cor Vermelha: 8 unidadesCor Amarela: 9 unidades

8 29 DISPENSER PAPEL TOALHA

Porta papel toalha (Dispenser) para acondicionar papel toalha de 03 dobras de 26x23cm; Em material plástico, na cor branca; Capacidade para aproximadamente 500 folhas de papel toalha; Visor frontal para quantidade de papel em plástico transparente. Abertura frontal por meio chave específica. Cor branca. Afixação em parede por meio de parafusos.

9 25 PORTA SABONETE LÍQUIDO

Para banheiro, reservatório de 800ml. Possui fechadura e acompanha chave em plástico ABS, bem como um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos, cor branca. Medidas:

Altura: 26,5 cm Largura: 13,0 cm Profundidade: 11,0 cm

10 40 BALDE

Capacidade: 20 litros, material de plástico polipropileno com alça de metal 100%







resistente, sem tampa, sendo **20** unidades na cor branca e **20** unidades na cor preta. Medidas: 35 x 34,5 cm

11 38 BALDE

Capacidade: 10 litros, de plástico polipropileno com alça de metal 100% resistente, sem tampa, sendo **20** unidades na cor branca e **18** unidades na cor preta. Medidas: 25,5 x 27 cm.

12 1 MANGUEIRA

Para água, 30 metros com engate e esguicho 3/4 - Tipos de conectores : 2 extremidades com engate rápido e 1 conector para torneira modelo fêmea rosca 3/4", com bucha de redução para 1/2" - 3 camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em PVC.Espessura 3 mm. Cor transparente.

13 2 MANGUEIRA

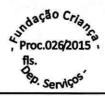
Para água, 50 metros - com engate e esguicho, 3/4 - Tipos de conectores: 2 extremidades com engate rápido e 1 conector para torneira modelo fêmea rosca 3/4", com bucha de redução para 1/2" - 3 camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em PVC. Espessura 3 mm. Cor transparente.

PREÇO TOTAL (R\$)

Prazo de validade da proposta:	(mínimo	de	60	(sessenta)
dias), contados a partir da data da apresentação dos	s envelope:	s.		

RUA FRANCISCO VISENTAINER, 804 BAIRRO ASSUNÇÃO SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP FONE: (11) 4344-2100 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015 CARTA CONVITE Nº 013/2015







DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste anexo.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

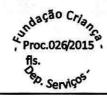
O preço ofertado está isento de ICMS, nos termos do Decreto 48.034/03:

	SIM	
	em de	de 2015.
	Assinatura do representante	
Nome do representante:	2	
RG do representante:		

Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato.

Obs.: A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.







ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO
CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DE CAMPO E
_______PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA
FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO
CAMPO.

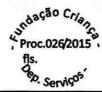
A FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, fundação pública
municipal com personalidade jurídica de direito privado, neste ato denominada
FUNDAÇÃO, com sede à Rua Francisco Visentainer, nº 804, Bairro Assunção em São
Bernardo do Campo, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 47.284.948/0001-80 neste ato
representada, nos termos de seu estatuto e regimento interno, por seu Diretor-
Presidente MAURICIO SOARES DE ALMEIDA, de outro lado a empresa
, inscrita no CNPJ (MF) sob o no
, estabelecida, nº,
Bairro, Cidade, Estado, CEP
doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato
representada por portador da Cédula de Identidade no
e CPF (MF) nº, celebram o
presente para aquisição de materiais de limpeza e higienização para atender as
presente para aquisição de materiais de limpeza e higienização para atender as necessidades da Fundação Criança, conforme consta no Anexo I., e do qual serão
necessidades da Fundação Criança, conforme consta no Anexo I., e do qual serão
necessidades da Fundação Criança, conforme consta no Anexo I., e do qual serão partes integrantes o Convite nº 013/2015 o Termo de Referência e a proposta

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e higienização para Fundação Criança.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015 CARTA CONVITE Nº 013/2015







- **1.2.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o(s) produto(s) do(s) qual(is) for vencedora em sua totalidade, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 1.3. Consideram-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:
 - 1.3.1. Edital do CONVITE nº. 013/2015 e seus Anexos;
 - **1.3.2**. Proposta de _____ de ____ de 2015, apresentada pela **CONTRATADA**;
- **1.4.** O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

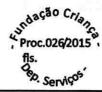
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- **2.1.** A entrega dos produtos deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis no endereço indicado na cláusula **2.8** deste Contrato.
- **2.2.** O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste e pelas demais normas de Direito Público, aplicáveis.
- **2.3.** Os produtos deverão respeitar as especificações contidas no Anexo I, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas as normas e exigências da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Deverão, ainda, serem entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.
- 2.4. No ato da entrega dos produtos serão analisados apenas os volumes e quantidades de acordo com a Nota Fiscal apresentada. Caberá à área gerenciadora da Fundação Criança de São Bernardo do Campo o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para análise dos objetos recebidos com ênfase às especificações descritas no edital, sendo que aqueles que não satisfizerem às descrições exigidas serão devolvidos, devendo ser substituídos pela empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da solicitação de substituição feita pela Diretoria Administrativa. Cabendo o ônus do envio e devolução dos respectivos equipamentos à CONTRATADA.

2.5. A CONTRATADA deverá:

2.5.1. Entregar todo o material por intermédio de mão de obra especializada às suas expensas.



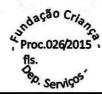




- **2.5.2.** Cumprir a programação da Fundação, de modo a interferir o mínimo possível com as atividades dessa.
- **2.5.3.** Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
- **2.6.** Constatadas irregularidades no objeto, a FUNDAÇÃO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - **2.6.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial Descritivo Anexo I deste Edital, determinando sua substituição/correção;
 - **2.6.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
 - **2.6.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contadas do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- **2.7.** O recebimento pela **FUNDAÇÃO** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer **inobservância ou omissão** às cláusulas deste contrato.
- **2.8.** A entrega dos produtos deverá ser efetuada, sem nenhum ônus para a FUNDAÇÃO, na Rua Francisco Visentainer, nº 804, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo SP, CEP 09861-630.
- **2.9.** A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos no endereço constante na Cláusula **2.8** de tal forma, que os produtos estejam separados nas quantidades solicitadas e especificadas na tabela abaixo, a fim de que possam ser direcionados posteriormente para as unidades pertencentes da Fundação Criança.

X







Unidades	Quantidade	Material
2.9.1. CACJ ORQUÍDEAS	1	Lixeira (cestão para lixo)
	2	Balde (20 litros)
2.9.2. CACJ SILVINA	6	Lixeira (13 litros)
	5	Lixeira (cestão para lixo)
	1	Mangueira (30 metros)
2.9.3. CACJ SANTA CRUZ	4	Lixeira (20 litros)
	4	Dispenser Papel Toalha
	3	Balde (20 litros)
2.9.4. CACJ PARQUE SÃO	3	Lixeira (cestão para lixo)
DEDNADDO	1	Lixeira (13 litros)
BERNARDO	2	Balde (10 litros)
2.9.5. CACJ THELMA	3	Lixeira (40 litros)
	2	Lixeira (cestão para lixo)
	3	Balde (20 litros)
	1	Mangueira (50 metros)
2.9.6. GALPÃO CULTURAL	1	Lixeira (13 litros)
	6	Lixeira (40 litros)
	2	Lixeira (cestão para lixo)
2.9.7. ZELADORIA	1	Carrinho para Limpeza
2.9.7. ZELADORIA	25	Lixeira (100 litros)
	25	Dispenser Papel Toalha
	25	Porta Sabonete líquido
	30	Balde (20 litros)
	30	Balde (10 litros)
	1	Mangueira (50 metros)
2.9.8. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO	14	Cestos telados de roupa
	3	Lixeira (40 litros)
	3	Lixeira (20 litros)
	6	Balde (10 litros)
2.9.9. LANCHONETE ESCOLA	1	Lixeira (cestão para lixo)
	2	Balde (20 litros)

2.10. O prazo de entrega de todos os produtos n\u00e3o dever\u00e1 ser superior a 07 (sete) dias \u00eateis, ap\u00e3s a assinatura contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

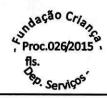
3.1. As despesas para fazer face ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: 31.310.3.3.90.30.00.08.243.0012.2063.01, já onerada através da nota de empenho n° , ____/2015.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços para aquisição dos produtos são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela FUNDAÇÃO, os quais totalizam o valor global de R\$ ______, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015 CARTA CONVITE Nº 013/2015







5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado em **parcela única** após a entrega do produto e a emissão de Nota Fiscal devidamente aprovada e atestada.
- **5.2.** O pagamento será efetuado através de crédito direto em conta corrente do Contratada, num prazo de até **10 (dez) dias corridos** após emissão de nota fiscal e aprovação dos produtos, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura do contrato.
 - **5.2.1.** Considera-se a data da aprovação dos produtos àquela aposta pela área gerenciadora no verso da nota fiscal ou recibo. Fica designado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a aprovação dos produtos.
- **5.3.** O pagamento será efetuado através de crédito direto em conta corrente do Contratado, (BANCO: ______ AGENCIA: _____ CONTA:_____), cujos dados deverão ser informados quando da assinatura do contrato.
- **5.3.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação das certidões de regularidade de débitos **Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/14, **do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, **e de Débitos Trabalhistas**.
- **5.4.** Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência por **30 (trinta) dias corridos**, ou até que ocorra o recebimento definitivo do objeto contratado, podendo ser aditado e/ou prorrogado nos termos da lei, através de Termo Aditivo a critério da Fundação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. À **CONTRATADA** compete:

- **a)** Entregar os produtos em conformidade com o edital, entregando no prazo estabelecido e no local descriminado.
- **b)** Apresentar no ato da assinatura deste contrato, toda documentação relacionada à Regularidade Fiscal;







- c) A CONTRATADA é responsável direta pela execução deste contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a FUNDAÇÃO ou para terceiros;
- d) O produto da CONTRATADA deverá atender rigorosamente as especificações da respectiva proposta. Na hipótese da apresentação fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da FUNDAÇÃO, de tal forma que a CONTRATADA incorrerá nas penalidades descritas no Edital.
- e) Caso a CONTRATADA se recuse a proceder nos termos do subitem anterior, a FUNDAÇÃO se resguarda no direito de aplicar quaisquer penalidades previstas na Cláusula Nona deste contrato;
- f) Prestar esclarecimentos, suporte e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela FUNDAÇÃO;
- **g)** A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização quanto aos produtos licitados, por parte da FUNDAÇÃO;
- **h)** manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regimento Licitatório.

7.2. À FUNDAÇÃO compete:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições e preços pactuados, estabelecidas no Edital e neste Contrato;
- **b)** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada.
- c) Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a entrega dos produtos.
- **d)** Rejeitar, no todo ou em parte, as mercadorias entregues em desacordo com o convite e este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **8.1.** A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a CONTRATADA:
 - a) atrasar injustificadamente a entrega dos produtos.
 - b) falir ou dissolver-se; e

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015 CARTA CONVITE Nº 013/2015

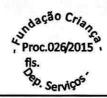






- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da FUNDAÇÃO CRIANÇA.
- 8.2. A Rescisão Contratual ocorrerá:
- **8.2.1.** Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a FUNDAÇÃO.
- 8.2.2 Judicialmente, nos termos da legislação.
- **8.3.** Está prevista a rescisão, ainda para os casos:
 - **8.3.1.** Suspensão de sua execução, por ordem escrita da FUNDAÇÃO, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - **8.3.2** Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela FUNDAÇÃO, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - **8.3.3** Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
 - **8.3.4** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Fundação.
- §1º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **§2º.** Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.3.2 e 8.3.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- **8.4.** Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93, em sua atual redação.
- **8.5.** As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.





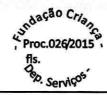


9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- **9.1.** Atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará a contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
 - **b)** 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- **9.2.** As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
- **9.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, poderá aplicar ainda as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - **b)** Ficará impedida de licitar e de contratar com a FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - I) ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Convite;
 - II) não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - III) comportar-se de modo inidôneo;
 - IV) fizer declaração falsa;
 - V) cometer fraude fiscal;
 - VI) falhar ou fraudar na execução do contrato.
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do







objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

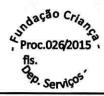
- **9.4.** Se o valor da penalização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **9.5.** Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 9.3., reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Presidente de Comissão de Licitação da FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.
- **9.6**. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- **9.7.** A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Diretoria Administrativa da Fundação Criança.
- **9.8.** As hipóteses de penalidades aqui tratadas, não excluem a possibilidade de aplicação de quaisquer das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **9.9.** Para a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e facultando-se a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da FUNDAÇÃO ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/201. CARTA CONVITE Nº 013/2015







11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Regem-se o presente pela Lei Federal n^o 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais n^o 8.883/94 e 9.648/98 e Lei Complementar Federal n^o 123 de 14/12/2006 e a Lei Complementar Federal n^o 147 de 07/08/2014.

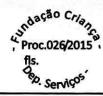
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

	Sao Bernardo do Campo, de de 201
Pela Fundação:	MAURICIO SOARES DE ALMEIDA Diretor-Presidente
Pela Empresa:	EMPRESA Responsável
Testemunhas:	
H.V.	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026 2015 CARTA CONVITE Nº 013/2015







ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

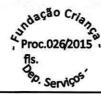
À: FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

A empresa (denominação),
CNPJ nº, estabelecida à
(endereço), declara que se classifica em categoria compatível com o objeto
da licitação e por isso vem manifestar interesse na participação do Convite
Nº 013/2015.
Local, em de de 2015.
Assinatura do representante legal
Nome:
RG nº.:

(Uma via para a Seção de Licitações e outra para o licitante)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/201 CARTA CONVITE Nº 013/2015





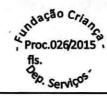


ANEXO V- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Eu						(r	iome	CO	mple	to),	rep	reser	ntante	lega	da
emp	oresa _						(nom	e da	pes	soa	juríd	ica), ir	nteres	sada
em	partici	par	do	Conv	ite	Ио	013/	201	5, d	a Fı	unda	ção	Crianç	a de	São
Ber	nardo d	lo Ca	ampo	o, ded	clard), sc	b as	pen	as d	a lei	, que	, nos	s term	os do	§ 6º
do	artigo	27	da	Lei	nº.	6	544,	de	22	de	nov	embı	ro de	1989	9, a
				(n	ome	e da	pes	soa	juríc	lica)	enco	ontra	-se er	n situ	ação
regi	ular per	ante	e o M	liniste	ério	do ¯	Traba	ilho,	no d	que s	se re	fere a	à obse	rvânci	a do
disp	disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.														
								Loca	al, er	m	_de _			_ de 2	015.
				Ass	inat	ura	do re	epres	senta	ante	legal				
								me:							
							RG	no:							

1







ANEXO VI - CARTA CREDENCIAL

A: FUNDAÇÃO	CRIANÇA DE S	PAO REINA	ARDO DO C	AMPO	
Referência: Lic	itação: Convit	e Nº 013/	2015.		
Pelo presente,	designo o Sr.	~			_, portador do
R.G. nº		r	epresentan	te desta emp	resa, estando
ele credenciac	lo a responde	er junto	a V. Sas.	em tudo o	que se fizer
necessário du	ırante os tr	abalhos	de abert	ura, exame,	, habilitação,
classificação e	interposição d	de recurs	os, relativa	mente à doc	umentação de
habilitação e à	proposta por	nós apre	esentadas p	ara fins de p	articipação na
licitação em re	ferência.				
			Local, em _	_ de	de 2015.
-	_			- ii ia	-1
	Assinat	ura do re	presentante	e legal	
		No	me:		
		RG	no:		





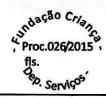


ANEXO VII - DECLARAÇÃO

(Ref. Lei Estadual nº. 12.799/08 - CADIN Estadual)

Eu		(r	ome o	completo), repre	esenta	nte lega	l da
empresa		(nome	da	pessoa	i juríd	ica),	CNPJ	no.
	, DEC	CLARO, sob	as pe	enas da	lei, ter	ciênc	ia de qu	ie a
existência de	registro no	CADIN ES	TADUA	AL, excet	to se su	spens	o, imped	le a
contratação	com esta	Fundação,	de a	cordo c	om a	Lei E	stadual	nº.
12.799/08, se	em prejuízo	das demais	comir	nações le	egais.			
			Loca	l, em	de		de 20)15.
	Ass	inatura do r	epres	entante I	legal			
		N	ome:					
		R	G no:					







ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO,	sob as	penas da	lei,	sem	prejuíz	o das	sanções	e m	ultas
previstas	neste	ato	100	nvocat	ório,	que	a	emp	oresa
Y						_ (deno	minação	da pe	essoa
jurídica), CN	NPJ nº.					é r	nicroem _l	oresa	ou
empresa de	peque	no porte,	nos	termo	os do e	nquadra	amento p	revist	o na
Lei Complei	mentar	nº. 147,	de (07 de	agost	o de 2	.014 , cuj	os te	rmos
declaro conh	ecer na	íntegra, es	stand	o apta	a, porta	nto, a	exercer o	direit	to de
preferência d	como ci	ritério de	dese	mpate	no pi	rocedim	nento lici	tatório	o do
Convite Nº 0	13/2015	, realizado	pela	Fund	ação Cr	riança c	le São Be	rnard	lo do
Campo.									
			0		, em	de		de 2	015.
					5			_	
		Assinatura	dor	epres	entante	legal	······		
			N	ome:					
			R	G nº:					

X







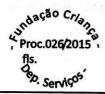
ANEXO IX - DECLARAÇÃO

(Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

Α		(denominação	da	pessoa	jurídica),	CNPJ	no
	por seu(s	s) representan	te(s)	legal(is	s), interes	sada	em
participar do Convit	e Nº 013/	2015, da Fund	ação	Criança	de São Be	rnardo	do
Campo, declara, sob	as penas	da lei, que obs	serva	as norm	nas relativa	ıs à sa	úde
e segurança no Tra	balho, par	a os fins estab	eleci	dos pelo	parágrafo	único	do
Artigo 117 da Consti	tuição do l	Estado de São F	Paulo	.			
							
	Data e Assi	natura do repre	esent	ante lega	al		
NI.	ales Tarada						
Nome do representa	nte legal: ₋	Attack to the second se					
RG do representante	legal:						

X







ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu,	como representante devida	mente constituído da
Empresa	, CNPJ nº	, para fins
do disposto no Edital da Cari	ta Convite Nº 013/2015 dec	claro, sob as penas da
lei, em especial o art. 299 do	Código Penal Brasileiro, que	:

- (a) a proposta apresentada para participar da Carta Convite Nº 013/2015 foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar Carta Convite Nº 013/2015 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite Nº 013/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Carta Convite Nº 013/2015 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Carta Convite Nº 013/2015 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Criança antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Representante legal do licitante, com identificação completa)